

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.348 – 22/03/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2001,

#### DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.3612.008.449052  
Equipamentos e material permanente ..... R\$ 25.000,00  
12.361.3612.045.339039  
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 20.000,00

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.4522.033.449051  
Obras e instalações ..... R\$ 31.000,00  
22.662.6621.036.449051  
Obras e instalações ..... R\$597.000,00  
TOTAL: ..... R\$673.000,00

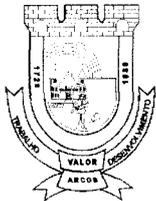
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto de parte da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.3612.041.339036  
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica ..... R\$ 20.000,00

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.304.3041.070.449051  
Obras e instalações ..... R\$ 80.000,00  
15.451.4512.044.449051  
Obras e instalações ..... R\$542.000,00  
20.606.6061.030.449051  
Obras e instalações ..... R\$ 31.000,00

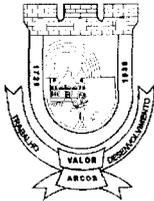


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de Março de 2002.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECLARAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.348 de 22/03/2002, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 22 de Março de 2002.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL